

Serviço Público Federal Universidade Federal da Bahia FACULDADE DE ARQUITETURA COLEGIADO DE CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO - NOTURNO



ATIVIDADES COMPLEMENTARES REGULAMENTO

O presente documento visa regulamentar o processo de Avaliação das Atividades Complementares no Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo - Noturno da Faculdade de Arquitetura da UFBA.

CAPÍTULO I

Das Definições e Objetivos

- Art.1º De acordo com a Resolução CNE/CES 02/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, em seu Art. 8º, "as atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de análise interna.
- §1º As Atividades Complementares são de natureza obrigatória e têm como objetivo incentivar o aluno a adquirir experiências que contribuam para a sua formação humana e profissional, dentro de sua área de conhecimento.
- §2º As Atividades Complementares valorizam, por meio da atribuição de carga horária a compor a integralização curricular, o envolvimento do estudante em atividades de interesse acadêmico.

CAPÍTULO II

Das Considerações Preliminares

- Art.2º As Atividades Complementares estão previstas no projeto pedagógico do curso de Arquitetura e Urbanismo Noturno da FAUFBA, estando sob a responsabilidade do Colegiado de Curso a avaliação das demandas e o registro das atividades que serão consideradas para a integralização curricular.
- Art.3° As Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensinoaprendizagem privilegiando:
 - 1. Complementar a formação profissional e social;
 - 2. Ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- 3. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a instituição;
- 4. Propiciar a inter e a transdisciplinaridade no currículo, dentro e entre os semestres;
- 5. Estimular práticas de estudo independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- 6. Encorajar os conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente universitário, relevantes para a área de formação;
- 7. Fortalecer a articulação entre teoria e prática e a participação em atividades de extensão.
- Art.4º São atividades de interesse para a complementação curricular: a participação em projetos de pesquisa, atividades de ensino, atividades de extensão, simpósios, congressos, concursos e premiações, viagens de estudo, atividades de intercâmbio e disciplinas cursadas em outros cursos de graduação (de Arquitetura e Urbanismo ou mesmo áreas afins, desde que não tenham sido aproveitadas na graduação atual), referentes ao exercício profissional ou que venham a contribuir para o enriquecimento da formação generalista do arquiteto urbanista.
- Art.5° A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado no Curso de graduação de Arquitetura e Urbanismo da UFBA, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

CAPÍTULO III

Da Comissão de Avaliação das Atividades Complementares

- Art.6º Será constituída uma Comissão de Avaliação das Atividades Complementares, a qual se encarregará da análise, julgamento e avaliação das atividades realizadas pelos alunos.
- §1º A Comissão de Avaliação das Atividades Complementares será designada por Ato Administrativo do Colegiado de Curso de Arquitetura e Urbanismo Noturno e deverá ser composta por três membros, sendo um deles o Presidente da Comissão, que será o seu representante nas atividades inerentes ao *caput* deste artigo.
- §2º Caberá à Comissão de Avaliação das Atividades Complementares analisar e deferir as solicitações de registro das atividades realizadas, bem como orientar e supervisionar a transcrição do registro das atividades no Sistema Acadêmico, atentando para a Carga Horária estabelecida no Quadro do Anexo I do presente Regulamento que será balizadora do Processo de Registro (ponderada em relação a Carga Horária total dos documentos comprobatórios).

CAPÍTULO IV

Das Normas

Art.7º - Serão consideradas Atividades Complementares, as constantes no Quadro do Anexo I, distribuídas em quatro grupos: (1) Ensino; (2) Pesquisa e Produção Científica; (3) Cursos e Atividades de extensão; (4) Outras Atividades.

- Art.8° O aluno deverá iniciar o trâmite de aproveitamento das atividades complementares, a partir do sexto semestre de equivalência no fluxograma do curso, através de processo diretamente aberto no Colegiado de Curso. Recomenda-se que a solicitação não ultrapasse o nono semestre, para que haja tempo hábil de complementação de horas, caso o aluno não tenha atingido a pontuação mínima exigida, evitando assim atrasar a sua conclusão de curso.
- §1º O aluno deverá preencher e assinar o requerimento para registro das Atividades Complementares (ANEXO II Requerimento), anexando os documentos comprobatórios (devidamente identificados e autenticados por servidor da instituição) da sua participação em cada atividade.
- §2º O requerimento deverá ser preenchido e assinado pelo aluno (ou através de procuração com firma reconhecida) e entregue na Secretaria do Curso Noturno, acompanhado de uma cópia da documentação comprobatória das atividades exercidas.
- §3º Os documentos referidos deverão conter as informações necessárias para o seu registro, tais como: descrição da atividade, modo de participação, identificação da entidade promotora, local da atividade, período de realização, carga horária semanal (quando for o caso), carga horária total e frequência.
- §4º Os documentos comprobatórios devem ser organizados e numerados conforme a sequência das atividades descritas no requerimento.
- Art.9° O aluno deverá cumprir um mínimo de 100 horas de atividades dentre as descritas no Quadro do ANEXO I que, obrigatoriamente, deverão estar distribuídas entre pelo menos dois grupos de atividades.
- Art.10° A Comissão de Atividades Complementares deverá encaminhar, semestralmente, à Coordenação do Colegiado um Relatório onde conste um arrolamento nominal dos processos recebidos, registrados e a registrar, para fins de aprovação pela Plenária do Colegiado. Neste Relatório, a Comissão poderá apreciar os resultados dos trabalhos de registros realizados, bem como as dificuldades e limitações, para que essa nova prática possa ser aperfeiçoada.
- Art.11° Concorrem para a validação como Atividades Complementares as que forem desenvolvidas a partir da primeira matrícula do estudante na FAUFBA.

Parágrafo Único —Somente poderão ser computadas as atividades complementares realizadas pelo aluno após o seu ingresso no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAUFBA, ressalvados os casos de registro de horas complementares referentes a disciplinas cursadas em outras instituições (outros cursos de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins), que não tenham sido aproveitadas no histórico escolar do aluno, nem como disciplina obrigatória, nem como optativa.

Art.12° - A mesma atividade não poderá ser aproveitada em mais de uma categoria deste Regulamento nem poderá ser computada de forma cumulativa para a integralização da carga horária total do curso.

Art.13° - As Atividades Complementares serão lançadas no histórico escolar do aluno.

Parágrafo Único – Cabe à Secretaria do Colegiado do Curso Noturno, a responsabilidade pelo lançamento das horas de Atividades Complementares, conforme a homologação emitida pela Comissão de Atividades Complementares.

Art.14° - Compete, em primeira instância, à Comissão de Avaliação de Atividades Complementares e, em segunda instância, ao Colegiado de Curso de Arquitetura e Urbanismo - Noturno da FAUFBA, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

CAPÍTULO V

Do Acadêmico

Art.15° – O acadêmico inscrito em Atividade Complementar específica deverá:

- 1. Conhecer o Regulamento e demais normas referentes às Atividades Complementares;
- 2. Desenvolver as atividades propostas, cumprindo todas as suas etapas.

Art.16° – O aluno deverá desenvolver as Atividades Complementares segundo sua própria conveniência, oportunidade e compatibilidade de horário com disciplinas curriculares, não havendo a possibilidade de abono de faltas devido à realização destas atividades.

Parágrafo Único – Exceção se faz naquilo que prevê o Regimento Geral da UFBA.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Transitórias

Art.17° - O aluno poderá recorrer ao Colegiado do Curso caso se sinta prejudicado na análise da documentação apresentada. Da mesma maneira, os casos omissos deverão ser submetidos à análise da Comissão de Atividades Complementares.

CAPÍTULO VII

Da Vigência

Art.18° - Este regulamento entra em vigor a partir desta data e deverá ser revisto ao final de dois anos.

Salvador, 23 de março de 2017

Anna Karla Trajano de Arruda

Coordenadora do Colegiado do Curso Noturno de Arquitetura e Urbanismo

ANEXO IQUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1 ENSINO

Nº	Atividade	Descrição	CH máxima computável
1.1	Monitoria (com Bolsa ou voluntária) reconhecida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação	Exercício de monitoria, comprovado com o parecer favorável do orientador (nota superior a 7 e ao menos 75% de frequência) ou certificado de conclusão da monitoria.	30 h/ semestre (máximo de 90 h)
1.2	Iniciação ao Ensino reconhecida pela Pró- Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil	Participação na atividade de iniciação ao ensino, comprovado com certificado de conclusão da atividade ou relatório do professor orientador.	30 h/ semestre (máximo de 60 h)

2 PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Nº	Atividade	Descrição	CH máxima computável
2.1	Iniciação Científica (com bolsa ou voluntária) regulamentada pela Pró- Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação (PROPCI)	Iniciação Científica com apresentação de certificado de conclusão da pesquisa emitido pela PROPCI.	20 h / semestre ou 90 h / ano (máximo de 90 h)
2.2	Eventos Nacionais / Internacionais (ouvinte)	Participação como ouvinte em eventos diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins como ouvinte.	5 h / evento nacional e 8 h / evento internacional (máximo de 30 h)
2.3	Eventos Nacionais / Internacionais (apresentador de trabalho)	Apresentação de trabalho (de autoria individual ou co-autoria) em eventos diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins.	8 h / evento nacional e 10 h / evento internacional (máximo de 30 h)
2.4	Eventos Nacionais / Internacionais (membro da comissão organizadora)	Participação da equipe de organização de eventos diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins, devidamente comprovado.	10 h / evento nacional e 12 h / evento internacional (máximo de 30 h)
2.5	Publicação de trabalho de sua autoria ou co-autoria em Anais de Eventos Nacionais/ Internacionais	Publicação de trabalho inédito em Anais de em eventos nacionais ou internacionais diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Arquitetura e	10 h / evento nacional e 20 h / evento internacional (máximo de 40 h)

		Urbanismo ou áreas afins.	
2.6	Publicação em Periódicos Nacionais (trabalho de sua autoria individual ou co- autoria)	Publicação em periódicos nacionais especializados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins.	30 h / publicação (máximo de 30 h)
2.7	Publicação em Periódicos Internacionais (trabalho de sua autoria individual ou co-autoria)	Publicação em periódicos internacionais especializados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins.	40 h / publicação (máximo de 40 h)

3 CURSOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Nº	Atividade	Descrição	CH máxima computável
3.1	Disciplinas cursadas em qualquer instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (inclusive as optativas excedentes da grade curricular), desde que atenda ao objetivo da complementaridade de conhecimento em Arquitetura e Urbanismo	Participação, na condição de ouvinte, em disciplina que não foi computada como optativa para integralização curricular e cuja ementa não tenha sido contemplada na matriz curricular como disciplina obrigatória do curso. A disciplina deve ter conteúdo relacionado à profissão de arquiteto-urbanista e áreas correlatas, sendo comprovada com a cópia do histórico escolar, e a cópia do plano de ensino da disciplina cursada, carimbados e assinados pelo representante da instituição de ensino superior.	50% da CH efetiva da disciplina (máximo de 60 h)
3.2	Disciplinas ACCS (Ação Curricular em Comunidade e em Sociedade) cursadas na UFBA, na área de Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins, que não tenham sido aproveitadas como disciplinas optativas	Participação, na condição de ouvinte, em ACCS, com conteúdo relacionado à profissão de arquiteto-urbanista e áreas correlatas, sendo comprovada com a cópia do histórico escolar. Só poderá ser aproveitada como atividade complementar, se o aluno já tiver atingido a carga horária mínima de disciplinas optativas.	50% da CH efetiva da disciplina (máximo de 30 h)
3.3	Disciplinas cursadas em intercâmbio estudantil realizadas em universidades estrangeiras, desde que atenda ao objetivo da complementaridade de conhecimento em Arquitetura e Urbanismo	Participação, na condição de ouvinte, em disciplina que não foi computada como optativa para integralização curricular e cuja ementa não tenha sido contemplada na matriz curricular como disciplina obrigatória do curso. A disciplina deve ter conteúdo relacionado à profissão de arquiteto-urbanista e áreas correlatas, sendo comprovada com a cópia do histórico escolar, e a cópia do plano de ensino da disciplina cursada, carimbados e assinados pelo representante da instituição de ensino superior. Eventuais traduções juramentadas poderão ser solicitadas, caso necessário para correta avaliação.	50% da CH efetiva da disciplina (máximo de 60 h)

3.4	Cursos, Cursos de Extensão, Workshops e Oficinas (Ouvinte)	Participação, na condição de ouvinte, em curso promovido por instituição de competência reconhecida e certificada na área. O conteúdo do referido curso deverá estar relacionado à profissão de arquiteto-urbanista e áreas correlatas, ter uma carga horária mínima de 20 horas e estar devidamente documentado.	50% da CH efetiva do curso (máximo de 50 h)
3.5	Cursos, Cursos de Extensão, Workshops e Oficinas (Colaborador/ organizador)	Participação, na condição de colaborador, em curso promovido por instituição de competência reconhecida e certificada na área. O conteúdo do referido curso deverá estar relacionado à profissão de arquiteto-urbanista.	50% da CH efetiva do módulo coordenado / organizado no curso (máximo de 15 h)
3.6	Cursos, Cursos de Extensão, Workshops e Oficinas (Ministrante)	Participação, na condição de ministrante de módulo, em curso devidamente aprovado pelos órgãos competentes e registrado no sistema, promovido pela UFBA ou instituição parceira (de ensino ou profissional). O conteúdo do referido curso deverá estar relacionado à profissão de arquiteto-urbanista e estar sob a coordenação de um professor/profissional habilitado, responsável pelo visto no relatório do aluno/tutor (ministrante).	100% da CH efetiva do módulo ministrado no curso (máximo de 30 h)
3.7	Projetos de Extensão (Bolsista ou Voluntário) regulamentados pela Instituição	Participação em Projeto de Extensão, com apresentação de certificado emitido pela PROEXT e/ou declaração do professor em que conste as atividades realizadas pelo aluno, seu desempenho, a carga horária total dedicada ao projeto e seu período de vinculação.	15% da CH total de participação na atividade (máximo de 60 h)
3.8	Trabalho voluntário em ONG, Empresa Jr. de Arquitetura e/ou Escritórios Públicos de assistência técnica a comunidades, reconhecido pelo Colegiado/ Congregação.	Participação em atividades desta natureza, com dedicação semanal de 10 a 20 horas, comprovada através de declaração elaborada pelo profissional/docente responsável em que conste as atividades realizadas pelo aluno, seu desempenho, a carga horária total dedicada à atividade e seu período de vinculação.	25% da CH total de participação na atividade (máximo de 60 h)
3.9	Concursos estudantis (participação)	Participação em concursos estudantis na área de Arquitetura e Urbanismo com a apresentação de certificado.	15 h / trabalho inscrito e enviado (máximo de 30 h)
3.10	Concursos estudantis (participação com premiação)	Premiação ou menção honrosa em concursos estudantis na área de Arquitetura e Urbanismo com a apresentação de certificado.	30 h / trabalho premiado (máximo de 30 h)
3.11	Viagem de estudo Nacional ou Internacional	Viagens guiadas por professor responsável, com enfoque na Arquitetura e Urbanismo, comprovada através de declaração elaborada	2 h por dia de viagem (máximo de 20 h)

I VIQUEIII.			pelo docente responsável, em que conste as atividades realizadas pelo aluno e a duração da viagem.	
-------------	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------	--

4. OUTRAS ATIVIDADES

Nº	Atividade	Descrição	CH máxima computável
4.1	Representação Estudantil	Participação como representante estudantil nos órgãos colegiados da FAUFBA	2h/ reunião (máximo de 20 h)
4.2	Participação em Diretório Acadêmico ou DCE	Participação anual como membro de diretório de entidade de representação político-estudantil ou como Conselhos de Centro Acadêmico – DCE, com comprovação.	30 h por mandato (máximo de 30 h)
4.3	Outras Atividades	Quaisquer atividades relacionadas à área de Arquitetura e Urbanismo não previstas neste quadro.	A ser definida pela Comissão de Ativida- des Complementares